



Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
130/0324/2015	02/02/2015		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E SEUS COMPLEMENTOS, DESTINADOS A 700 (SETECENTOS) GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, presentes de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar – Centro - Niterói - RJ, representada por seu Secretário Municipal de Administração Sr.º MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ, portador da Carteira de Identidade nº 04672321-9 e inscrito no CPF sob o nº 155.015.827-91, conforme competência que lhe foi delegada através do Decreto Municipal nº 10.022/2006 doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial nº 003/2015 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E SEUS COMPLEMENTOS, DESTINADOS A 700 (SETECENTOS) GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, constantes no Anexo V do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido as empresa(s) classificadas com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto Municipal nº 10005/06, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo V, sendo o material objeto desta Ata adquirido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr.º SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pelo Srº SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E SEUS COMPLEMENTOS, DESTINADOS A 700 (SETECENTOS) GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, COM PREÇOS INSCRITOS na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.



Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA não serão obrigadas a adquirir os insumos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão participante, qual seja: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.

O preço ofertado pelas empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo V, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 003/2015.

Para cada insumo de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 002/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por insumo será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 003/2015, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

Os insumos deverão ser entregues no local especificado conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Cumpra as empresas fabricantes, importadores e distribuidores, a responsabilidade de receberem em devolução, insumos alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para o uso, devendo as mesmas proceder à retirada dos quantitativos no prazo de 07 (sete) dias a contar do recebimento da comunicação.

O prazo de garantia dos insumos será de: no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 002/2015.
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

- a) disponibilizar condições para o recebimento dos insumos e tudo o mais que seja necessário.
- b) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

a) Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100.
PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0001.2158.
NATUREZA DA DESPESA: 3390.3900.

b) As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

c) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelada, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

d) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

e) As notas fiscais / faturas relativas às cobranças deverão ser emitidas em duas vias contra o MUNICÍPIO – PREFEITURA DE NITERÓI, acompanhadas de comprovante de recebimento de FGTS e INSS. Nenhum pagamento isentará à licitante vencedora das responsabilidades assumidas, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados.

f) A licitante vencedora deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Niterói, www.niteroi.rj.gov.br "NITFISCAL" para emissão da NFS-e – Nota Fiscal de Serviços eletrônica que é obrigatória, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio. Para acesso ao Sistema WebISSr, basta clicar no ícone abaixo ou através do endereço www.webiss.com.br/rjniteroi, devendo constar na Nota Fiscal o mesmo CNPJ da Proposta de Preço, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

g) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

h) A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403.

i) No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

j) Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

k) Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.



l) Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da LICITANTE VENCEDORA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

m) Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à LICITANTE VENCEDORA incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos insumos estará condicionada ao disposto no item DO PRAZO DA ENTREGA do edital do PREGÃO nº 003/2015.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 10005/06.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 003/2015 e a proposta da empresa constante do anexo V.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.

EMPRESA VENCEDORA

EMPRESA: ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 20.729.334/0001-08

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA POR ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA POR ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1	01	Boina preta	500	700	UNIMIL	112,00	78.400,00
	02	Quepe Masculino preto	480	600	UNIMIL	145,00	87.000,00
	03	Quepe Feminino preto	80	120	UNIMIL	168,00	20.160,00
	04	Gorro com pala preto	500	700	UNIMIL	24,50	17.150,00
	05	Gorro com pala branco	30	60	UNIMIL	24,50	1.470,00
	06	Gorro de selva verde musgo	50	80	UNIMIL	52,00	4.160,00
	07	Camisa cáqui masculina	480	680	UNIMIL	113,00	76.840,00
	08	Camisa cáqui feminina	80	120	UNIMIL	113,00	13.560,00
	09	Calça cáqui	500	700	UNIMIL	100,00	70.000,00
	10	Saia cáqui	80	120	UNIMIL	107,00	12.840,00
	11	Blusa de serviço (manga comprida) verde musgo	50	80	UNIMIL	153,00	12.240,00
	12	Blusa de serviço (meia manga) cáqui	860	1.400	UNIMIL	142,00	198.800,00
	13	Blusa de serviço (meia manga) camuflada	20	40	UNIMIL	152,00	6.080,00
	14	Calça de serviço verde musgo	50	80	UNIMIL	115,00	9.200,00
	15	Calça de serviço cáqui	860	1.400	UNIMIL	115,00	161.000,00
	16	Calça de serviço camuflada	20	40	UNIMIL	124,00	4.960,00
	17	Camisa especial (meia manga) cáqui	05	10	UNIMIL	174,00	1.740,00



	18	Vestido gestante cáqui	05	10	UNIMIL	336,00	3.360,00
	19	Bermuda cáqui	500	700	UNIMIL	100,00	70.000,00
		VALOR TOTAL LOTE 1					848.960,00
LOTE 2	20	Camisa Polo (meia manga) branca	500	700	UNIMIL	54,00	37.800,00
	21	Camiseta (meia manga) branca	860	1.400	UNIMIL	26,00	36.400,00
	22	Camiseta (meia manga) verde musgo	50	80	UNIMIL	28,00	2.240,00
	23	Calção para treinamento	500	700	UNIMIL	28,95	20.265,00
	24	Bermuda feminina preta	80	120	UNIMIL	45,00	5.400,00
	25	Bustiê preto	80	120	UNIMIL	37,00	4.440,00
	26	Camiseta (sem manga) branca	500	700	UNIMIL	26,00	18.200,00
	27	Meia calça feminina transparente	140	200	UNIMIL	24,00	4.800,00
	28	Meia branca	860	1.400	UNIMIL	10,50	14.700,00
	29	Meia nylon preta	860	1.400	UNIMIL	6,50	9.100,00
		VALOR TOTAL LOTE 2					153.345,00
LOTE 3	30	Coturno de lona preto	500	700	HISTAR	140,00	98.000,00
	31	Coturno de lona verde musgo	50	80	HISTAR	158,75	12.700,00
	32	Sapato masculino preto	480	600	HISTAR	150,00	90.000,00
	33	Sapato feminino salto baixo	80	120	HISTAR	155,00	18.600,00
	34	Sapato feminino salto médio	80	120	HISTAR	155,00	18.600,00
	35	Sapato tipo Tênis unissex	500	700	HISTAR	80,00	56.000,00
	36	Cinto de nylon preto com fivela	500	700	UNIMIL	18,00	12.600,00
	37	Cinto de guarnição N/A preto	500	700	UNIMIL	55,00	38.500,00
	38	Cinto de guarnição N/A branco	30	60	UNIMIL	55,00	3.300,00
	39	Cinto de guarnição N/A verde musgo	50	80	UNIMIL	55,00	4.400,00
		VALOR TOTAL LOTE 3					352.700,00
LOTE 4	40	Plaqueta de identificação em acrílico	500	700	UNIMIL	18,90	13.230,00
	41	Tarjeta de identificação em tecido	860	1.400	UNIMIL	15,00	21.000,00
	42	Tarjeta de curso em tecido	150	300	UNIMIL	20,00	6.000,00
	43	Insígnias	50	110	UNIMIL	32,00	3.520,00
		VALOR TOTAL LOTE 4					43.750,00
LOTE 5	44	Blusão preto masculino	500	600	UNIMIL	279,75	167.850,00
	45	Blusão preto	80	120	UNIMIL	280,00	33.600,00



NITERÓI

PREFEITURA

		feminino					
	46	Capa transparente impermeável	500	700	UNIMIL	120,00	84.000,00
		VALOR TOTAL LOTE 5					285.450,00

TOTAL LICITADO (R\$)	1.684.205,00
----------------------	--------------

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Secretário Municipal de Administração

MARCUS JARDIM GONÇALVES
Secretário Municipal de Ordem Pública

TESTEMUNHAS:

Concyr Formiga Bernardes

Sandra Regina da Silva Moura

FIRMA: ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

ALCINETE SILVA PEREIRA